



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Setor de Autarquias Sul - Quadra 2 - Lote 1A - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.070-020  
Telefone: (61) 98220-0089 - [www.gov.br/palmares](http://www.gov.br/palmares)

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.102090/2021-27

**Unidade Gestora:** 344041

### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 007/2022, QUE FAZEM PARTE ENTRE SI A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A EMPRESA 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, publicada no DOU de 23/08/1988, vinculada ao Ministério da Cultura, por meio do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOU de 23/01/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº 1-A, Bloco "D", Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70070-020, neste ato representada pelo Seu Coordenador Geral de Gestão Interna, Senhor **Carlos Eduardo Carneiro e Sousa**, nomeado pela Portaria nº 790, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU de 30 de maio de 2023, autorizado pela Portaria nº 204, de 23 de setembro de 2022, publicada no DOU de 26 de setembro de 2022, alterada pela Portaria nº 346, de 29 de novembro de 2023, publicada no DOU de 1º de dezembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1456265, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.531.732/0001-31, sediada na SCIA Quadra 14, Conjunto 8, Lote 3, Zona Industrial, Guará/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio Administrativo, Senhor **João Alberto Moreira Miguel**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.102090/2021-27 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, Portaria SGD/ME nº 6.432/2021 e Portaria SGD/ME nº 4.668/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nº 007/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze)

meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 007/2022, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência, e nos termos do inc. II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, **com início na data de 14 de julho de 2025 e término em 14 de julho de 2026.**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal estimado em R\$ 64.362,10 (sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e dez centavos), e o valor de R\$ 772.345,20 (setecentos e setenta e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), para 12 meses.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2025NE000054, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 344041/34208

Fonte: 100

Elemento de Despesa: 339040

PTRES: 225948

PI: C20004PA036

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início da cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 38.617,26 (trinta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e seis centavos).

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. As regras do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Contrato de prestação de serviços continuados nº 007/2022.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

(Assinatura Eletrônica)  
**Carlos Eduardo Carneiro e Sousa**  
Pela **CONTRATANTE**

(Assinatura Eletrônica)  
**João Alberto Moreira Miguel**  
Pela **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Ivanildo Feliciano da Silva  
Nome: Hiago Freitas Batista dos Santos



Documento assinado eletronicamente por **Hiago Freitas Batista dos Santos, Usuário Externo**, em 30/05/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Alberto Moreira Miguel, Usuário Externo**, em 30/05/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivanildo Feliciano da Silva, Coordenador(a) de Projeto**, em 30/05/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Campos Vilela, Testemunha**, em 30/05/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Carneiro e Sousa, Coordenador Geral de Gestão Interna**, em 05/06/2025, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0379655** e o código CRC **EFF7214C**.